



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.749

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 18.118,70 (dezoito mil, cento e dezoito reais e setenta centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social		
10.004.08.244.0008.2052	Manutenção dos Serviços Sociais no Município		
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10005-1011.09.9905.18	7.618,70
*	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10005-1011.09.9905.18	7.500,00
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10005-1011.09.9905.18	3.000,00
	TOTAL		18.118,70
	TOTAL GERAL		18.118,70

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.7.2.2.99.01.00.00	Transferência do Incentivo Família Paranaense	18.118,70
	TOTAL	18.118,70
	TOTAL GERAL	18.118,70

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas correntes e os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal